



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.462/2012

"APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO
Nº. 004/2012 – NORMAS GERAIS PARA
GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS
DEMONSTRATIVOS DA LRF - LEI DE
RESPONSABILIDADE FISCAL".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa SCO nº. 004/2012, que dispõe sobre Normas Gerais para geração e divulgação dos demonstrativos da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

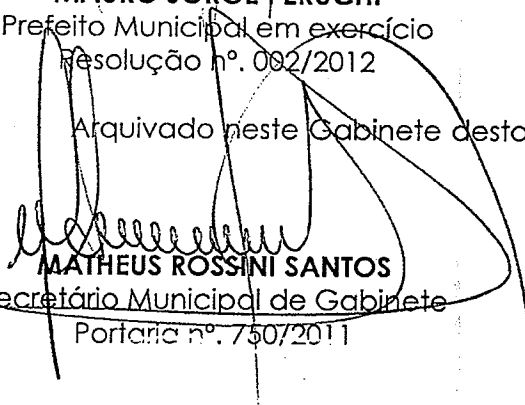
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e doze (2012).


MAURO JORGE PERUCHI

Prefeito Municipal em exercício
Resolução nº. 002/2012

Arquivado neste Gabinete desta Prefeitura, na data

supra.


MATHEUS ROSSINI SANTOS

Secretário Municipal de Gabinete
Portaria nº. 750/2011

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.462/2012.

ANEXO ÚNICO

a que se refere o art. 1º do presente Decreto

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO Nº. 004/2012 – NORMAS GERAIS PARA PROCEDIMENTOS PARA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DA LRF - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Aprovação em: 05 / 09 / 2012.

Ato de aprovação: Instrução Normativa SCO nº. 004/2012

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Finanças.

Unidade Executora: Departamento de Contabilidade.

I - FINALIDADE

Dispor sobre os procedimentos a serem adotados quando da geração e publicação dos demonstrativos da LRF, com vistas à eficácia, eficiência e transparência da aplicação dos recursos públicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Mateus.

II - ABRANGÊNCIA

Esta Instrução Normativa abrange os Serviços de Contabilidade das Administrações Direta e Indireta do Município.

III – CONCEITOS

3.1. Para fins desta Instrução Normativa, adotam-se as seguintes definições:

3.1.1. RREO: Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

3.1.2. RGF: Relatório de Gestão Fiscal.

3.1.3. Categoria Econômica: classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do Setor Público.

3.1.4. Função: a função é o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do Setor Público, demonstrando a missão institucional da Administração Pública, por exemplo, cultura, educação, saúde, defesa.

3.1.5. Subfunção: representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por exemplo: Função – Educação / Subfunção – Educação Infantil.

3.1.6. Resultado Nominal: é o resultado da variação do saldo da dívida líquida de um Setor Público, em determinado período de tempo.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.462/2012.

3.1.7. Resultado Primário: corresponde à diferença entre as receitas arrecadadas e as despesas liquidadas, não considerando as receitas financeiras e as despesas financeiras.

3.1.8. Restos a Pagar: são as despesas empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro de cada ano.

3.1.9. Operações de Crédito: corresponde ao compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

3.1.10. Alienação de Ativos: ato de ceder bens a outrem, mediante contrapartida compensatória, em numerário, outros bens ou direitos.

3.1.11. Parcerias Público-Privadas: parceria público-privada é o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

- a) Constituição Federal (Art. 5º, 31 e 100);
- b) Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) Lei nº 001/90 - Lei Orgânica do Município de São Mateus);
- d) Lei Complementar nº. 057/2012 – Sistema de Controle Interno do Município de São Mateus-ES;
- e) Lei Municipal nº. 755/2009 – Estrutura Administrativa do Município de São Mateus-ES (Art. 54);
- f) Lei Complementar nº. 131/2009;
- g) Lei nº. 4.320/1964;
- h) Lei nº. 9.755/1998;
- i) Instrução Normativa nº. 28/1999 – TCU;
- j) Portaria nº 95, de 19 de Abril de 2002;
- k) Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público - CFC;
- l) Manual Técnico de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – STN (Secretaria do Tesouro Nacional);
- m) Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – STN;
- n) Lei nº. 8.159/1991;
- o) Resolução 14/2001 do Conselho Nacional de Arquivos Públicos;

IV - RESPONSABILIDADES

4.1. Dos Responsáveis pelo Sistema de Contabilidade:

4.1.1. Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

4.1.2. Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das Instruções Normativas a que o Sistema de Contabilidade esteja sujeito;

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.462/2012.

4.1.3. Promover discussões técnicas com as Unidades Seccionais e com a Controladoria Geral do Município, visando constante aprimoramento das Instruções Normativas;

4.1.4. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores relacionados ao Sistema de Contabilidade.

4.2. Das Unidades Seccionais ligadas ao Departamento de Contabilidade;

4.2.1. Atender às solicitações do Responsável pelo Sistema de Contabilidade, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização das Instruções Normativas;

4.2.2. Alertar o Diretor do Departamento de Contabilidade sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho;

4.2.3. Realizar as atividades colocadas sob sua responsabilidade na presente Instrução Normativa;

4.2.4. Cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa.

4.3. Da Controladoria Geral do Município:

4.3.1. Orientar os servidores envolvidos nos procedimentos para o registro da execução orçamentária e extra-orçamentária da despesa, sempre que solicitado.

4.3.2. Elaborar check-list de controle;

4.3.3. Avaliar o cumprimento das determinações desta Instrução Normativa.

V – PROCEDIMENTOS

5.1. Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária serão compostos dos seguintes demonstrativos:

5.1.1. O Anexo I (RREO) - Balanço Orçamentário. Neste demonstrativo deverão ser evidenciadas as receitas e as despesas orçamentárias, por categoria econômica, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário;

5.1.2. O Anexo II (RREO) - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção. Neste demonstrativo deverá ser evidenciado o maior nível de agregação das ações da Administração Pública, nas diversas áreas de despesa que competem ao Setor Público. A função se relaciona com a missão institucional do órgão, por exemplo, cultura, educação, saúde;

5.1.3. O Anexo III (RREO) - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida. O demonstrativo deverá demonstrar o somatório das receitas correntes, deduzidos nos Municípios: contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal. Será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês de referência e dos onze anteriores, excluídas as duplicidades;

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.462/2012.

5.1.4. O Anexo V (RREO) - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores. O demonstrativo terá a finalidade de assegurar a transparência das receitas e despesas previdenciárias do RPPS, que o ente da Federação mantiver ou vier a instituir;

5.1.5. O Anexo VI (RREO) - Demonstrativo do Resultado Nominal. Neste demonstrativo deverá ser demonstrada a evolução da Dívida Fiscal Líquida;

5.1.6. O Anexo VII (RREO) - Demonstrativo do Resultado Primário. O demonstrativo deverá demonstrar a diferença entre as receitas arrecadadas e as despesas liquidadas, excluindo as receitas financeiras e as despesas financeiras;

5.1.7. O Anexo IX (RREO) - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão. O demonstrativo deverá apresentar os valores dos restos a pagar inscritos, pagos e a pagar, possibilitando o acompanhamento efetivo dos mesmos;

5.1.8. O Anexo X (RREO) - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Neste demonstrativo deverão ser apresentados os recursos públicos destinados à educação, provenientes da receita resultante de impostos e das receitas vinculadas ao ensino, as despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino por vinculação de receita, os acréscimos ou decréscimos nas transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, o cumprimento dos limites constitucionais e outras informações para controle financeiro;

5.1.9. O Anexo XI (RREO) - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital. O demonstrativo demonstrará as receitas de operações de crédito comparadas com as despesas de capital líquidas, com a finalidade de demonstrar o cumprimento da Regra de Ouro, ou seja, a vedação constitucional da realização de receitas das operações de crédito excedentes ao montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

5.1.10. O Anexo XIII (RREO) - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS). Neste demonstrativo deverá ser apresentada a projeção atuarial, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, das receitas, despesas e resultado previdenciário do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS);

5.1.11. O Anexo XIV (RREO) - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos. Neste demonstrativo deverá ser apresentada a receita proveniente da alienação de ativos e a correspondente aplicação dos recursos auferidos;

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.462/2012.

5.1.12. O Anexo XVI (RREO) - Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde. O demonstrativo deverá apresentar a receita de impostos líquida e as transferências constitucionais e legais; as despesas com saúde por grupo de natureza da despesa e por subfunção; as transferências de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, provenientes de outros Entes Federados, e a participação das despesas com saúde na receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais, com a finalidade de demonstrar o cumprimento da aplicação dos recursos mínimos, nas ações e serviços públicos de saúde de acesso universal, previstos na Constituição Federal.

5.1.13. O Anexo XVII (RREO) - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas. O demonstrativo deverá demonstrar a contratação de parceria público-privada no âmbito da Administração Pública.

5.1.14. O Anexo XVIII (RREO) - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Neste demonstrativo deverão ser evidenciadas, de forma simplificada, as execuções orçamentárias e de restos a pagar, a apuração dos limites mínimos constitucionalmente estabelecidos de aplicação em saúde e educação, a apuração do limite máximo constitucionalmente permitido para contratação de operações de crédito, as projeções atuariais dos Regimes de Previdência bem como suas receitas e despesas, o valor da Receita Corrente Líquida, o cumprimento das metas de resultado nominal e primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentária e a aplicação da receita de capital derivada da alienação de ativos.

5.2. Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária serão compostos dos seguintes demonstrativos:

5.2.1. O Anexo I (RGF) - Demonstrativo da Despesa com Pessoal. Neste demonstrativo deverá ser demonstrado o somatório dos gastos do Ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, bem como dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, em relação à receita corrente líquida;

5.2.2. O Anexo II (RGF) - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida. O demonstrativo deverá apresentar o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros;

5.2.3. O Anexo III (RGF) - Demonstrativo das Garantias e Contra - Garantias de Valores. Neste demonstrativo deverão ser demonstradas as garantias e contra garantias, prestadas a terceiros, de cada ente da Administração Municipal;

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.462/2012.

5.2.4. O Anexo IV (RGF) - Demonstrativo das Operações de Crédito. Neste demonstrativo deverá ser demonstrada toda e qualquer operação de crédito realizada pela Administração Pública, independentemente de envolverem ou não o ingresso de receitas orçamentárias nos cofres públicos;

5.2.5. O Anexo V (RGF) - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa. O demonstrativo deverá demonstrar a disponibilidade financeira da administração pública e apurar a parcela comprometida para inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas, cujo limite é a suficiência financeira;

5.2.6. O Anexo VI (RGF) - Demonstrativo dos Restos a Pagar. O demonstrativo deverá apresentar os valores dos restos a pagar inscritos do exercício e de exercícios anteriores, por Órgão e por fonte de recurso, bem como a disponibilidade financeira para cobertura dos mesmos;

5.2.7. O Anexo VII (RGF) - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal. O demonstrativo deverá evidenciar de forma simplificada, o acompanhamento da despesa com pessoal, da dívida consolidada líquida, das garantias e contra garantias de valores, das operações de crédito e dos restos a pagar.

5.3. Os demonstrativos do RREO, listados a seguir, deverão ser elaborados e publicados até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre de referência.

5.3.1. Anexo I - Balanço Orçamentário;

5.3.1. Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção;

5.3.2. Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

5.3.3. Anexo V - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores;

5.3.4. Anexo VI - Demonstrativo do Resultado Nominal;

5.3.5. Anexo VII - Demonstrativo do Resultado Primário;

5.3.6. Anexo IX - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;

5.3.7. Anexo X - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

5.3.8. Anexo XVIII - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

5.4. Quando da elaboração dos demonstrativos deverão ser observados os modelos e instruções de preenchimento constantes nos Manuais Técnicos dos Demonstrativos Fiscais do Tesouro Nacional – STN.

5.5. Os demonstrativos do RREO deverão conter a identificação ser assinados pelo Chefe do Poder Executivo, Secretário Municipal de Finanças e pelo Diretor do Departamento de Contabilidade do Município.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.462/2012.

5.6. Para fins de consolidação dos demonstrativos, a Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta (CASP e SGP PREV) deverão encaminhar até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do encerramento do bimestre ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura os seguintes demonstrativos:

5.6.1. Receita mensal e bimestral por fonte de recurso;

5.6.2. Despesa mensal e bimestral por categoria econômica (empenhada, liquidada);

5.6.3. Despesa mensal e bimestral por função/subfunção (empenhada, liquidada);

5.6.4. Despesa mensal e bimestral intra-orçamentária por função/subfunção (empenhada, liquidada);

5.6.5. Despesa mensal e bimestral intra-orçamentária por categoria econômica (empenhada, liquidada);

5.6.6. Orçamento atualizado por categoria econômica;

5.6.7. Orçamento atualizado por função/subfunção;

5.6.8. Demonstrativo do saldo financeiro;

5.6.9. Demonstrativo da movimentação mensal de restos a pagar (pagamento, cancelamento);

5.6.10. Demonstrativo do saldo da dívida consolidada;

5.6.11. Demonstrativo das provisões matemáticas.

5.7. O Departamento de Contabilidade deverá informar os relatórios contábeis, conforme previsto em lei, a cada bimestre/semestre/anual, à Secretaria do Tesouro Nacional, para consolidação nas contas nacionais, por meio do Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação – SISTN;

5.7.1. As informações preenchidas no Sistema – SISTN, deverão ser impressas e remetidas à Agência da Caixa Econômica Federal para homologação até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre/semestre/anual.

5.8. O Departamento de Contabilidade deverá enviar ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCCES, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao do encerramento do bimestre, por meio do Sistema LRFWEB, os dados consolidados referente à gestão fiscal do Município.

5.9. Em atendimento a transparência na gestão fiscal, deverá ser dada ampla divulgação dos Demonstrativos da LRF, por meio de:

5.9.1. Publicação em jornal de grande circulação no Município, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre/semestre;

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.462/2012.

5.9.2. Disponibilização a sociedade em local público de fácil acesso, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre/semestre;

5.10. O Departamento de Contabilidade deverá arquivar juntamente com os Demonstrativos da LRF os comprovantes de remessa e divulgação, sendo eles:

5.10.1. Exemplar da publicação no jornal de grande circulação;

5.10.2. Declaração do Contador de que houve a disponibilização dos Demonstrativos da LRF no mural da Prefeitura, contendo a data de sua afixação e o período de sua disponibilização;

5.10.3. Cópia do protocolo de recebimento dos arquivos do LRFWEB, expedido pelo TCEES; IV - cópia do "recibo de entrega de dados contábeis" das informações preenchidas no SISTN.

5.11. O Departamento de Contabilidade manterá arquivados os Demonstrativos da LRF, no mínimo, até 05 (cinco) anos após o julgamento das contas, conforme Resolução 14/2001 do Conselho Nacional de Arquivos Públicos.

5.11.1. Caso haja pendências (Ex: ações judiciais) os documentos deverão ficar arquivados até a resolução da pendência.

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto à Controladoria Geral do Município que, por sua vez, por meio de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas Unidades da Estrutura Organizacional.

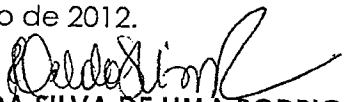
6.1.1. Tendo em vista as constantes modificações na legislação que rege a Administração Pública, é necessário o permanente reporte às leis pertinentes ao assunto e suas alterações.

6.2. Todos os servidores das Unidades Executoras deverão cumprir as determinações e atender aos dispositivos constantes nesta Instrução Normativa. O servidor público que descumprir as disposições desta Instrução normativa ficará sujeito à responsabilização administrativa.

6.3. Qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Instrução Normativa, deverá ser solucionada junto a Controladoria Geral do Município

6.4. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Mateus-ES, 05 de setembro de 2012.


HELDA SILVA DE LIMA RODRIGUES
Unidade Central de Controle Interno
Controladora Geral
Decreto nº. 6.226/2012

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.462/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro (09) do ano de
dois mil e doze (2012).


MAURO JORGE PERUCHI

Prefeito Municipal em exercício
Resolução nº. 002/2012

supra.

Arquivado neste Gabinete desta Prefeitura, na data


MATHEUS ROSSINI SANTOS

Secretário Municipal de Gabinete
Portaria nº. 750/2011

2ª ROMARIA DA FAMÍLIA

Cintia Zaché

cintiazache@folhaacademica.com.br

SÃO MATEUS - A 2ª Romaria da Família acontece hoje, a partir das 16 horas, com saída da Igreja de Guriri.

Os fiéis farão todo percurso a pé, tendo carros de apoio e percurso final na Catedral em São Mateus, onde acontece a acolhida dosromeiros, com missa celebrada pelo padre Elder Malovini Miossi. Para quem preferir, a venda de camisetas é na Loja Spinssé, valor R\$ 8.

Neste mês, a Diocese de São Mateus comemora a festa do Glorioso São Mateus com uma extensa



Diocese comemora a festa do Glorioso São Mateus com programação de 13 dias.

programação de 13 dias.

Na mesma data a Igreja Católica celebra os 447 anos da primeira Missa presidida pelo Beato José de Anchieta, 261 anos da criação da Paróquia, 54º aniversário da Diocese e o 23º aniversário da Dedicção da Catedral.

CONFIRA A PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DA FESTA

15 - Sábado.

16h: "2ª Romaria da Família" - Guriri - São Mateus.

18h: Récita do Terço na Gruta

18:30 - Ofício de Nossa Senhora das Dores.

19h: Pe. Elder Malovini Miossi (Braço do Rio)

16 - Domingo

18:30h - Oração das Vésperas.

19h: (Dia de São Cipriano) - Pe. Jovercino Siqueira - Pároco de Guriri.

17 - Segunda-feira

18:30h - Oração das Vésperas.

19h: Pe. Erasmo Marques de Brito - Pároco de Conceição da Barra

18 - Terça-feira

18:30h - Oração das Vésperas.

19h: Pe. Valdeinei Soares dos Santos - Pároco de Pedro Canário

Calvário realiza congresso para pedir bênção ao município

Evento começa amanhã e vai até dia 23, no bairro Santo Antônio. Já Metanoia será sediada na IBC do Sernamby

Cintia Zaché

cintiazache@folhaacademica.com.br

SÃO MATEUS - O 13º Congresso de Clamor e Avivamento será realizado de amanhã até o dia 23 de setembro, no bairro Santo Antônio.

A Igreja Batista do Calvário, com a coordenação do pastor Wherlesson Rocha e a presidência do pastor Daniel, estão no comando do evento.

Completando 13 anos de tradição na Batista do Calvário, a programação tem finalidade em clamar pelo município mateenses.

"Estamos convocando todos os nossos membros e também os que não são, para um evento de união a favor da nossa cidade. Vamos pedir que Deus abençoe cada lar de São Mateus,



Pastor Daniel é o organizador da Metanoia há 13 anos.

cada família", disse o pastor. De acordo com Rocha, a programação deve reunir cerca de 2 mil pessoas por dia.

METANOIA

O Congresso Metanoia, também realizado pela Igreja Batista do Calvário, acontece entre os dias 26 a 28 de outubro, na igreja do Sernamby.

No ano passado, o evento reuniu mais de 700 pessoas e contou com bandas de rock, pop, hip hop.

O **Jornal Folha Acadêmica**

mica cobriu o Congresso, e vários e-mails chegaram ao endereço do jornal. Segue um dos depoimentos anônimo, que ainda se encontra na página on line da **Folha Acadêmica**.

"O Metanoia é doidera demais... não tem nenhum rock em São Mateus melhor que esse. Já estou ansioso para o ano que vem. Nada melhor que curtir um bom som com a galera e sem ter brigas ou gente fazendo besteira por aí, como no carnaval, por exemplo. O melhor rock de todos é com Jesus".

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS PUBLICAÇÃO RESUMIDA PARÁGRAFO 4º. ARTIGO 122, LEI Nº. 001/90 ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 001/90 DECRETO Nº. 6.409/2012 Aprova a Instrução Normativa SCI nº. 002/2012, que dispõe sobre o Normas e Procedimentos nas Auditorias Internas, Inspeções e Tomadas de Contas Especiais. Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e doze (2012). MAURO JORGE PERUCHI Prefeito Municipal em exercício Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra. MATHEUS ROSSINI SANTOS Secretário Municipal de Gabinete Portaria nº. 750/2011	DECRETO Nº. 6.451/2012 Aprova a Instrução Normativa SCI nº. 003/2012, que dispõe sobre o Normas e Procedimentos nas Auditorias Internas, Inspeções e Tomadas de Contas Especiais. DECRETO Nº. 6.452/2012 Aprova a Instrução Normativa SPO nº. 001/2012, que dispõe sobre Normas Gerais para elaboração do Plano Plurianual - PPA. DECRETO Nº. 6.453/2012 Aprova a Instrução Normativa SPO nº. 002/2012, que dispõe sobre Normas Gerais para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. DECRETO Nº. 6.454/2012 Aprova a Instrução Normativa SPO nº. 003/2012, que dispõe sobre Normas Gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA. DECRETO Nº. 6.455/2012 Aprova a Instrução Normativa SPO nº. 004/2012, que dispõe sobre Normas Gerais para realização de Audiências Públicas no Município de São Mateus-ES. DECRETO Nº. 6.456/2012	Aprova a Instrução Normativa SPO nº. 005/2012, que dispõe sobre Normas Gerais para acompanhamento dos resultados previstos nos programas do PPA, do cumprimento das metas fiscais e das prioridades e metas definidas na LDO. DECRETO Nº. 6.457/2012 Aprova a Instrução Normativa SEC nº. 001/2012, que dispõe sobre Normas Gerais para procedimentos de rotina da gestão escolar, gestão de pessoas, de programas e projetos educacionais, da prestação de contas de recursos, de manutenção, da tecnologia aplicada. DECRETO Nº. 6.458/2012 Aprova a Instrução Normativa SEC nº. 002/2012, que dispõe sobre Normas Gerais para procedimentos de controle para Alimentação Escolar do Município de São Mateus - ES. DECRETO Nº. 6.459/2012 Aprova a Instrução Normativa SCO nº. 001/2012, que dispõe sobre Normas Gerais para procedimentos para o registro da execução orçamentária e extra-orçamentária da despesa.	DECRETO Nº. 6.460/2012 Aprova a Instrução Normativa SCO nº. 002/2012, que dispõe sobre Normas Gerais para procedimentos para o registro da execução orçamentária e extra-orçamentária da receita. DECRETO Nº. 6.461/2012 Aprova a Instrução Normativa SCO nº. 003/2012, que dispõe sobre Normas Gerais para procedimentos para geração e divulgação dos demonstrativos da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal. DECRETO Nº. 6.462/2012 Aprova a Instrução Normativa SCO nº. 004/2012, que dispõe sobre Normas Gerais para geração e divulgação dos demonstrativos da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal. DECRETO Nº. 6.463/2012 Aprova a Instrução Normativa SPA nº. 001/2012, que dispõe sobre Normas e procedimentos no Registro, Controle, Inventário e Depreciação de Bens Móveis e Imóveis do Município de São Mateus - ES. DECRETO Nº. 6.464/2012	Aprova a Instrução Normativa SPA nº. 002/2012, que dispõe sobre Normas e procedimentos na Execução de Baixa Patrimonial no Município de São Mateus - ES. DECRETO Nº. 6.465/2012 Aprova a Instrução Normativa SPA nº. 003/2012, que dispõe sobre Normas e procedimentos para desapropriação de bens imóveis no âmbito do Poder Executivo do Município de São Mateus - ES. Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e doze (2012). MAURO JORGE PERUCHI Prefeito Municipal em exercício Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra. MATHEUS ROSSINI SANTOS Secretário Municipal de Gabinete Portaria nº. 750/2011	Comunicado A Prefeitura Municipal de São Mateus torna público que requereu do IEMA, através do processo nº 59467100, Licença simplificada para construção de uma quadra poliesportiva coberta com arquibancada - km 41- Nestor Gomes - São Mateus/ES. Comunicado A Prefeitura Municipal de São Mateus torna público que requereu do IEMA, através do processo nº 59467045, Licença simplificada para construção de uma quadra poliesportiva coberta com arquibancada - GURIRI - São Mateus/ES. Comunicado A Prefeitura Municipal de São Mateus torna público que requereu do IEMA, através do processo nº 59467150, Licença simplificada para construção de uma quadra poliesportiva coberta com arquibancada - COHAB - São Mateus/ES. LEI Nº. 1.156/2012 "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO	MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COM A GURISAT GURINET LTDA - ME E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sancionou a seguinte: LEI: Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO de um Poste de Iluminação Pública, do Município de São Mateus, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 27.167.477/0001-12, denominado AUTORIZANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício MAURO JORGE PERUCHI, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 742.907.037-04, RG nº. 519.589 SSP/ES, e a GURISAT GURINET LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no	CNPJ/MF sob o nº. 02.687.221/0001-05, com sede na Av. Othoravino Duarte Santos, 154, Guriri Norte, São Mateus-ES, doravante denominado AUTORIZADO, neste ato representado pelo Sr. SANDRO GLEIDSON DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, sócio, inscrito no CPF-MF sob o nº. 759.236.936-04 e portador C.I. nº. M-5 193.172 SSP/MG Parágrafo Único. O imóvel objeto da Autorização de Uso é caracterizado como Poste de Iluminação Pública, enervado na praça Wilson Gomes, centro do Bairro Guriri, Município de São Mateus-ES, de propriedade do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo. Art. 2º. O prazo da Autorização de Uso de Bem Público será de 02 (dois) anos, renovável por igual e sucessivos períodos, podendo o Município revogar a qualquer tempo, a critério de conveniência ou oportunidade da Administração ou em razão do Interesse Coletivo, não gerando ao Autorizado
---	---	--	---	--	--	---	---

Continua na página 11